Vertente	Peso	Critério	Peso
VTC (Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento).	0,25	CTC_1 (Patentes, registo e titularidade de direitos, …)	0,15
		CTC_2 (Serviços de consultoria, testes e medições)	0,50
		CTC_3 (Divulgação de ciência e tecnologia)	0,35
VGU (Gestão universitária)	0,25	CGU (Atividades de gestão universitária)	1,00

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos do ponto 6.1 e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 6.4.1 seguinte.

6.4.1 — Deliberações do júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, isto é, um número de votos pelo menos igual a metade mais um dos votos presentes, não sendo permitidas abstenções.

Na primeira reunião de Júri deverá o mesmo deliberar a forma de obtenção de maioria absoluta para efeitos de ordenação final nos termos da aplicação conjugada dos artigos: 2.º, n.º 4; 3.º, alínea *i*), parte final; e 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010 — 50.º, n.º 5 do ECDU e 27.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

7 — Composição do Júri

Presidente: Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto Henggeler de Carvalho Antunes, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor José Manuel Vasconcelos Valério de Carvalho, Professor Catedrático do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Luís Camarinha de Matos, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Eletrotécnica, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Fernando da Costa Oliveira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Industrial e Gestão da Faculdade da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor José Manuel Araújo Baptista Mendonça, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Industrial e Gestão da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Jorge Manuel Pinho de Sousa, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Industrial e Gestão da Faculdade da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de dezembro de 2018. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes.*

311890333

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 19357/2018

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos da Licenciatura (1.º ciclo) em Genética e Biotecnologia, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 209 de 31 de outubro, Aviso n.º 13432/2016. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 27 de junho de 2018, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 2212/2011/AL02 de 3 de agosto de 2018.

17/12/2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes.*

Regulamento do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Genética e Biotecnologia

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Genética e Biotecnologia.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

A Licenciatura em Genética e Biotecnologia é um curso de 1.º ciclo com a duração de 6 semestres e 180 ECTS, que visa a formação de Técnicos Superiores e Investigadores com uma sólida e atualizada formação científica, teórica e prática, nas áreas científicas da Genética, Biotecnologia, Biologia, Bioquímica, Virologia e Química, perspetivando-se que esses licenciados prossigam a sua especialização futura em Mestrados mais orientados, como os de "Genética Molecular Comparativa e Tecnológica", "Biotecnologia para as Ciências da Saúde" e "Biotecnologia Molecular Vegetal", entre outros.

Artigo 4.º

Organização

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

a) Concurso nacional de acesso e ingresso;
b) Concursos especiais de acesso e ingresso;
c) Regimes especiais de acesso e ingresso
d) Regime de mudança de par Instituição/curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado em Bioquímica é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 180 ECTS.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 15.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2018/2019.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Genética e Biotecnologia

5 — Área científica predominante: Biologia e Bioquímica (421)

6 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (1)
Biologia e Bioquímica	BB	43	–
Biologia e Bioquímica — Genética	BB-G	63	–
Tecnologia dos processos químicos — Biotecnologia	TPQ-B	28	–
Química	Q	12	–
Matemática	M	6	–
Estatística	E	6	–
Ciências da Vida — programas não classificados noutra área de formação	CV	4	–
Informática na Ótica do Utilizador	IOU	6	–
Biologia e Bioquímica, Ciências da Vida, Biologia e Bioquímica — Genética, Tecnologia dos processos químicos — Biotecnologia, Gestão e Administração.	BB, BB-G, TPQ-B, GA,CV, BB/TPQ-B	–	12
Ciências Informáticas	CI	–	6
Eletrónica e Automação	E-A	–	6
Subtotal		168	12
Total		180	

(1) o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma, é de 12 ECTS

10 — Plano de estudos

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)					
				T	TP	PL	OT		
Biomatemática	M	1.º Semestre	162	30	30	–	4,5	6	
Biofísica	BB	1.º Semestre	162	30	30	–	4,5	6	
Biologia Celular	BB	1.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	
Genética Geral	BB-G	1.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	
Química Geral	Q	1.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)					
				T	TP	PL	OT		
Bioestatística e Delineamento Experimental	E	2.º Semestre	162	30	30	–	4,5	6	
Genética Quantitativa e das Populações	BB-G	2.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	
Genética Molecular	BB-G	2.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	
Microbiologia	CV	2.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	
Química Orgânica	Q	2.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)					
				T	TP	PL	OT		
Cultura in vitro de Células Vegetais	BB-G/TPQ-B	1.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	
Fisiologia Animal Comparada	CV	1.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	
Genética de Microrganismos	BB-G/TPQ-B	1.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	
Bioquímica Estrutural	BB	1.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	
Genética Celular	BB-G	1.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	
Bioquímica e Metabolismo	BB	2.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	
Cultura in vitro de Células Animais	BB-G/TPQ-B	2.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	
Virologia Animal e Vegetal	CV	2.º Semestre	162	30	30	–	4,5	6	
Fisiologia Vegetal	BB	2.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	
Tecnologia dos Ácidos Nucleicos	BB-G/TPQ-B	2.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 4

3.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)					
				T	TP	PL	OT		
Biotecnologia	TPQ-B	1.º Semestre	162	30	30	–	4,5	6	
Citogenética Clássica e Molecular	BB-G	1.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	
Bioinformática e Análise Molecular	IOU	1.º Semestre	162	30	30	–	4,5	6	
Regulação da Expressão Génica	BB-G	1.º Semestre	162	30		30	4,5	6	
Opção 1	BB, BB-G, TPQ-B, GA,CV, BB/TPQ -B	1.º Semestre	162	–	–	–	–	6	Optativa (a)
Estágio	BB-G/TPQ-B	2.º Semestre	324	–	–	–	45	12	
Genética Humana	BB-G	2.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	
Genómica e Proteómica	BB-G/TPQ-B	2.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	
Opção 2	BB, BB-G, CI, E-A TPQ-B, GA,CV, BB/TPQ -B	2.º Semestre	162	–	–	–	–	6	Optativa (a)

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa

a) As horas de contacto são variáveis consoante a UC escolhida, de acordo com o definido na tabela seguinte (Quadro n.º 5).

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares opcionais

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)					
				T	TP	PL	OT		
Biomateriais	CV	3.º ano/1.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	Opção 1.
Microbiologia e Bioquímica das Fermentações.	BB/TPQ -B	3.º ano/1.º Semestre	162	22,5	–	45	3	6	Opção 1.
Morfogénese Vegetal	BB	3.º ano/1.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	Opção 1.
Stress Oxidativo e Patologias	BB	3.º ano/1.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	Opção 1.
Toxicologia	BB	3.º ano/1.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	Opção 1.
Microbiologia Aplicada à Saúde	BB	3.º ano/1.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	Opção 1.
Origem e Evolução das Espécies e Recursos Genéticos	BB-G	3.º ano/1.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	Opção 1.
Bioética e Biossegurança	BB	3.º ano/1.º Semestre	162	30	45	–	9	6	Opção 2.
Biofísica Celular	BB	3.º ano/2.º Semestre	162	30	60	–	4,5	6	Opção 2.
Embriologia e Histologia Animal	BB	3.º ano/2.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	Opção 2.
Empreendedorismo	GA	3.º ano/2.º Semestre	162	30	–	30	7,5	6	Opção 2.
Eng.ª de Reactores Bioquímicos e de Bioprocessadores	TPQ -B	3.º ano/2.º Semestre	162	30	30	–	4,5	6	Opção 2.
Bioquímica das Anomalias Celulares e Metabólicas	BB	3.º ano/2.º Semestre	162	30	–	30	4,5	6	Opção 2.
Programação	CI	3.º ano/2.º Semestre	162	–	60	–	4,5	6	Opção 2.
Sistemas Inteligentes	E -A	3.º ano/2.º Semestre	162	–	30	30	4,5	6	Opção 2.

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

311919129

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 12521/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

27 de outubro de 2018

Maria Margarida Costa Ferreira Correia de Oliveira, professora adjunta da Escola Superior Agrária deste Instituto, foi autorizada a nomeação em comissão de serviço, para o cargo de Subdiretora da mesma Escola, com efeitos reportados à data do despacho, conforme proposta apresentada pelo Diretor da Escola Superior Agrária deste Instituto.

29 de outubro de 2018

António Manuel de Abreu Palminha — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo integral e acumulação de funções, para exercer funções na ESAS deste Instituto, com efeitos a partir de 01/10/2018 e até 30/09/2019, auferindo o vencimento correspondente a 100 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

António Fernando Ruivo Ribeiro — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESAS deste Instituto, com efeitos a partir de 01/11/2018 e até 31/10/2019, auferindo o vencimento correspondente a 50 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Vanda Maria Falcão Espada Lopes Andrade — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo integral e com exclusividade, para exercer funções na ESAS deste Instituto, com efeitos a partir de 01/10/2018 e até 15/02/2019, auferindo o vencimento correspondente a 100 % (com exclusividade) do escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Rui Miguel Frazão Jorge — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial — 57 % e acumulação de funções, para exercer funções na ESAS deste Instituto, com efeitos a partir de 01/10/2018 e até 30/09/2019, auferindo o vencimento correspondente a 57 % (com exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30 de outubro de 2018

Cristiano Alexandre Andrade Dias — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial — 30 % e acumulação de funções, para exercer funções na ESAS deste Instituto, com efeitos a partir de 01/10/2018 e até 15/02/2019, auferindo o vencimento correspondente a 30 % (com exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

2 de novembro de 2018

Rita Costa de Sousa Calouro — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial — 40 % e acumulação de funções, para exercer funções na ESAS deste Instituto, com efeitos a partir de 01/10/2018 e até 15/02/2019, auferindo o vencimento correspondente a 40 % (com exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

9 de novembro de 2018

André António Teles — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial — 20 % e acumulação de funções, para exercer funções na ESGT deste Instituto, com efeitos a partir de 01/10/2018 e até 28/02/2019, auferindo o vencimento correspondente a 20 % (com exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

12 de novembro de 2018

Inês Margarida Cadima Lisboa — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial — 30 % e acumulação de funções, para exercer funções na ESGT deste Instituto, com efeitos a partir de 01/10/2018 e até 28/02/2019, auferindo o vencimento